

## **ATENÇÃO**

## ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Prezados clientes de;

Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares

Foram alteradas as regras de certificação para os produtos acima elencados mediante publicação das portarias Inmetro:

- 131/2022 Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos –
  Consolidado
- 90/2022 Requisitos de Avaliação da Conformidade para Plugues e Tomadas Consolidado
- 28/2022 Requisitos de Avaliação da Conformidade para Interruptores para Instalações Elétricas Fixas Domésticas e Análogas Consolidado
- 148/2022 Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares Consolidado.

Em 1º de junho de 2021, entrou em vigor a Portaria INMETRO nº 200 de 29 de abril de 2021, que trata dos requisitos gerais de certificação de produtos. Este documento tem a finalidade de orientar todas as organizações solicitantes de certificação e organismos certificadores dos processos e requisitos envolvidos nos escopos de certificação.

É necessário informar que haviam programas de certificação que não eram abrangidos por esse documento à exceção dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos . Ocorre que com a publicação das portarias 28/2022, 90/2022 e 148/2022 foi admitida como referência a utilização desta portaria.

Abaixo são elencados os itens que apresentam maiores mudanças às certificações já concedidas, sendo:

Encerramento;

Encerramento da Certificação;
Selo de Identificação da Conformidade;
Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade;
Responsabilidade e Obrigações;
Acompanhamento no Mercado;
Penalidades;
Denúncias e
Anexo B.

Especial atenção deve ser dada aos requisitos oriundos da norma ISO 9001:2015 ou norma ABNT NBR ISO 9001:2015, também contidos em nossos regulamentos, o selo de Identificação da Conformidade que recebeu atualização de lay out e as atividades de encerramento e encerramento da certificação.

Cabe ressaltar também que por força das portarias de Plugues e Tomadas, Interruptores e Aparelhos Eletrodomésticos e similares s os certificados deverão ter validade de 06 (seis) anos, desta forma, os certificados emitidos para esses produtos terão sua validade estendida, tendo como base suas respectivas datas de emissão.

Estas mudanças encontram-se atualizadas em nossos Regulamentos de Certificação, disponíveis em nosso site <a href="www.tecparcert.com.br">www.tecparcert.com.br</a>, para o escopo certificado em sua organização.

As avaliações de manutenção das certificações a partir de agora passarão a ser realizadas com o novo regramento.

Todos os documentos normativos encontram-se disponibilizados em nosso site.

Maiores informações poderão ser obtidas com nossa equipe.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

TECPAR CERT.